(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº 00/2021

"Dispõe sobre: Autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência para a população no âmbito do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, nos termos do disposto da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, no município de Vitória da Conquista, órgão que será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA) deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com autismo.

Art. 3º- O Centro deverá desenvolver atividades que visem a reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares. Sendo disponibilizado através dos seguintes atendimentos:

I - Médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;

II - Terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, nutricional e terapêutico ocupacional;

III - Enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social;

IV - Diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;

V - Práticas Integrativas complementares.

Art. 4º- Cabe ao Centro Municipal a distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes necessários a todas as crianças, adolescentes e adultos cadastrados para o atendimento.

Art. 5º - O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deverá atuar em parceria com as Secretarias de Educação e de Saúde.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 6º- O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, Estadual, ONGs, entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que "A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais", a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº12. 764/12 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro do Autista. Este presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Vitória da Conquista, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril junto as escolas e a sociedade em geral com projetos, palestras, divulgações, seminários e panfletagem direcionadas a atenção necessária às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidencia, sobretudo pelo crescimento no número de diagnósticos. Sendo diagnosticados mais de 150 mil casos de autismo por ano. Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos para se descobrir causas, que até agora são desconhecidas.

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamada transtorno global do desenvolvimento (TGD). O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações. Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto esse projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população.

Os principais objetivos deste projeto são: transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento dos mesmos.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Portanto este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno Espectro Autista, contudo observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada.

Por todo o exposto e relevância social do projeto, peço aos Nobres Vereadores (as) o apoio à aprovação unânime desta respectiva propositura.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia 28 de outubro de 2021.

Orlando Filho
PRTB